



PROCESSO FMS Nº 010/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de dois veículos automotivos de passeio, zero Km, capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo sedan, para transporte de pacientes a nível intermunicipal e interestadual nas mais diversas referencias ambulatoriais e hospitalares, e para uso das atividades e ações em geral da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19 de abril de 2022 até as 14:00 horas.

CRENCIAMENTO: 19 de abril de 2022 das 14:00 até as 14:10

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de abril de 2022, a partir das 14:10 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen-Drive.

1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

2. OBJETO

2.1 – Aquisição de dois veículos automotivos de passeio, zero Km, capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo sedan, para transporte de pacientes a nível intermunicipal e interestadual nas mais diversas referencias ambulatoriais e

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



hospitalares, e para uso das atividades e ações em geral da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I deste edital, Termo de Referência.

2.2 - A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias, no período de vigência do contrato, sendo que não mínimo a ser adquirido;

2.3 – Pagamento até o 15º dia útil após a liquidação e confirmação do recebimento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, **OU** atender a todas as condições exigidas para cadastramento.

b) possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente Edital.

3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo aplicável o Art. 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III e IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a Licitante deverá observar o descritivo contido neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.



5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante.

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



5.5 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, a fim de comprovar enquadramento: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo) e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, no item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROCESSO FMS Nº 010/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

PROCESSO FMS Nº 010/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do Licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade



com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do Edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas Licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do (s) item (s) cotado (s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, bem como valor total, devendo o mesmo incluir as



despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, além da marca, modelo e fabricante.

8.1.3 - Prazo de **validade da proposta de 90 dias**, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas **válidas pelo prazo de 90 dias**.

8.1.4 – Indicar prazo de garantia obedecendo o mínimo de 12 (dode) meses bem como ano de fabricação;

8.1.5 – Deverá ser anexado junto a proposta portfolio do fabricante do veículo contendo todas as especificações;

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento **“menor preço por item”**.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.6 - A Pregoeira convidará os representantes das Licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único Licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no Edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências Editalíssimas a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do Licitante que atenda todas as exigências do Edital.



9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a Licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento, sendo obrigatório a e-SAJ e a e-PROC (caso de Santa Catarina).

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Carta de indicação de qual concessionária ou autorizada que irá realizar as manutenções e revisões no período de garantia, indicar endereço telefone, WhatsApp, e-mail e quem será pessoa responsável por realizar os agendamentos, considerando que a concessionária ou autorizada não poderá estar a mais de 100 quilômetros, caso esteja a diferença será custeada pela proponente;

10.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS - SC.



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, “a”, sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o Licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



11.3 - Para que a Licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o Licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o Licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do Licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do Licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do contrato, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – SC, à Pregoeira responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da (s) adjudicatária (s).

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Adjudicado e Homologado o presente certame licitatório, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar o Contrato. Nos casos em que o Contrato for encaminhado via correios, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os itens, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.



14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – Os Produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, logo após a assinatura do contrato em no máximo de 5 dias;

14.2 – A entrega será executada em local definido pelo município na Autorização de fornecimento;

14.3 - A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações previstas nas normas legais e ambientais.

14.4 - Ainda, a entrega dos itens será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante, e, caso sejam detectados quaisquer problemas, esses serão devolvidos imediatamente ao contratado.

14.5 - O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

14.5.1 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.

14.6 - O prazo de validade do Contrato será pelo tempo total de garantia que o proponente indicar em sua proposta.

14.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15º dia útil após a liquidação e confirmação do recebimento dos produtos.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO PREÇO E REAJUSTE

16.1 - Durante a vigência da proposta os preços não poderão sofrer quaisquer tipos de reajuste ou reequilíbrio.

16.2 – Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irrealizáveis.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pelo contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens contratados não entregues, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente ofertado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

18. ANTICORRUPÇÃO:

18.1 - A Licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do objeto nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, além de:

19.1.1 - pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

19.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

19.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de SÃO DOMINGOS - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS - SC.

19.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS - SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4 - A Pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo Licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.

20.5 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.6 - A adjudicação E a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS - SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



20.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

20.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.13 - A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

20.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.

20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.17.1 - ANEXO I – Termo de Referência.

20.17.2 - ANEXO II - Minuta de Contrato.

20.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

20.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

20.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



20.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

20.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

20.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

SÃO DOMINGOS – SC, 25 de março de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

Aquisição de dois veículos automotivos de passeio, zero Km, capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo sedan, para transporte de pacientes a nível intermunicipal e interestadual nas mais diversas referencias ambulatoriais e hospitalares, e para uso das atividades e ações em geral da Secretaria Municipal de Saúde.

02 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis e normas aplicáveis à espécie.

03 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, se justifica no sentido de dar suporte e condições de trabalho nas ações do setor de Transportes e Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a grande demanda e diversidade de atendimentos e viagens que devem ser executadas destacando o transporte intermunicipal e interestadual de pacientes nas mais diversas especialidades médicas e referencias ambulatoriais e hospitalares, a fim de proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços e ações realizadas, bem como prover de veículos com capacidade de atender a demanda existente.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

Descrição / Tipo USG	QTD.	Preço Est.	Total Est.
1063859 - VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: 2022/2022; CARROCERIA: SEDAN, 04 PORTAS; MOTOR 1.0 COM NO MÍNIMO 116 CV, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL; COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, CONFORME DISPONIBILIDADE A ESCOLHER; MÍNIMO DE 04 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL); ALARME ANTI FURTO; AR CONDICIONADO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE;	02	109.900,00	219.800,00



<p>AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 03 PONTOS; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE; DIREÇÃO ELÉTRICA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; CENTRAL MULTIMIDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; RADIO AM/FM, FUNÇÃO STREAMING, ENTRADA USB; RODA DE LIGA LEVÉ ARO 15; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX e TOP TETHER); SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR “UM TOQUE” e ANTI ESMAGAMENTO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DO SENSOR CREPUSCULAR; CAMARA DE RÉ; CONJUNTO DE ALTO FALANTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES (02 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS); CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA BRAÇO; FARÓIS DE NEBLINA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; VOLANTE COM REVESTIMENTO EM COURO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</p>			
---	--	--	--

05 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SC, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- e) A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

06 – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, no município de São Domingos/SC.

07 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

08 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO

Será responsável pelo recebimento e conferência a Sra. Marli Piceti Grosbeli, inscrita no CPF sob nº 854.093.679-87 ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos produtos para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

09 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n.: 10.301.1001.1.001 – Aquisição de Veículos - Saúde

Despesa: 01 / Modalidade de Aplicação: 4490

Natureza da Despesa: 44.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

Fonte de Recurso: 0.1.02.0002 – Receitas de impostos trans. de impostos saúde

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do processo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- b) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos veículos até os locais designados para a entrega.
- c) Entregar os veículos dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
- d) Recebido o veículo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- e) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre os itens do Contrato ou decorrentes de sua execução.

13 – DO PREÇO

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, peças e serviços de montagem dos equipamentos, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

14 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas, constando nos autos deste Termo como ANEXOS:

- a) Empresa Santa Fé – HB20S PLATIBNUM 2022/2022 – R\$109.990,00
- b) Empresa Dm Auto Veículos Ltda. – ONIX PLUS LTZ 2022/2022 – R\$ 109.900,00
- c) Empresa Concessionária Volkswagen Santapedra – VIRTUS CONFORTLINE 200 TSI 2022/2022 – R\$ 112.120,00
- d) Empresa Pirâmide Veículos Ltda - VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 2022/2022 – R\$ 128.625,00

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

São Domingos/SC, 22 de março de 2022.

GUSTAVO BORTOLI VALGOI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

CONTRATO FMS N. ____ DE _____ DE ____ DE 2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.894/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI, brasileiro, inscrito sob o CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos/SC, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na - _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF n. _____, residente e domiciliado nesta cidade de São _____, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para Aquisição de Veículos, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no **Processo Licitatório FMS n. 010/2022**, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de dois veículos automotivos de passeio, zero Km, capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo sedan, para transporte de pacientes a nível intermunicipal e interestadual nas mais diversas referências ambulatoriais e hospitalares, e para uso das atividades e ações em geral da Secretaria Municipal de Saúde**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante entrega de nota fiscal correspondente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa e com aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - O valor a ser pago à contratada será de R\$ _____ (_____) distribuído da seguinte forma:

Descrição / Tipo USG	QTD.	Preço Est.	Total Est.
1063859 - VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: 2022/2022; CARROCERIA: SEDAN, 04 PORTAS; MOTOR 1.0 COM NO MÍNIMO 116 CV, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) (...) BANCO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	02	_____	_____

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

2.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

2.5 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.6 - O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

2.7 - O município reserva-se o direito de pagar somente produto autorizados formalmente, e concluídos pela contratada;

2.8 - Valor remanescente ao fim do contrato sem autorização será automaticamente extinto, sem previ aceitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

3.1 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

3.2 - Fornece e arcar com as despesas relativas ao transporte dos veículos até os locais designados para a entrega.

3.3 - Entregar os veículos dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



3.4 - Recebido o veículo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

3.5 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre os itens do Contrato ou decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

4.3 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do processo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2022 e futuros

17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n.: 10.301.1001.1.001 – Aquisição de Veículos - Saúde

Despesa: 01 / Modalidade de Aplicação: 4490

Natureza da Despesa: 44.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

Fonte de Recurso: 0.1.02.0002 – Receitas de impostos trans. de impostos saúde

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 incisos II da Lei 8.666/93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS – SC.



- a) Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) Por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2 - À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b1) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto licitado;
 - b2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto licitado;
 - b3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;
- d). Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a aquisição contratadas pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2 – Qualquer alteração na forma da contratação será sempre observada o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visitadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do
Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202X. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

_____, __ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202X.

Em cumprimento aos ditames Editalíssimos, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. ° _____ SSP/___, inscrito no CPF n. ° _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

